



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1) CONTRATANTE

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.131/0001-70, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05

II - Processo Administrativo nº 262/2025

III - Dispensa eletrônica nº192/2025

IV - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: administracao@novaitaberaba.sc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, na data e o horário estabelecidos:

V - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 17/11/2025, HORÁRIO: 13h00min.

VI - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/11/2025, HORÁRIO: 13h00min.

1) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba

local	Item	Descrição	Quantidade	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
QN	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para: a) Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em	01	Serv	14.800,00	14.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

		residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos.				
					VALOR TOTAL:	14.800,00

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- item

II- VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de definir o valor de referência, foi realizada pesquisa de preços junto ao farol/SC, onde o município de Curitiba contratou com o valor abaixo conforme demonstrado:

Orçamento 01- R\$ 14.800,00

Assim, considera-se o preço justificado, adotando-se o menor valor **R\$ 14.800,00** como valor de referência para o processo de dispensa de licitação.

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A empresa deverá executar o objeto conforme nota de empenho/ordem de serviço.

5) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

I - A data prevista para a prestação dos serviços é com início em 30 de novembro de 2025.

II- Local de entrega do objeto: GABINETE DO PREFEITO.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a)** Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e)** Regularidade com o FGTS;
- f)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor
- j)** Indicação de responsável técnico específico para o serviço de pesquisa de opinião, assim como o registro no órgão competente e declaração de responsabilidade registrada no referido conselho.
- k)** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação ou em outro evento do gênero, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante, de ter realizado pesquisa administrativo de no mínimo 200 entrevistados com uso de totem e apresentação através de BI.
- l)** Declaração sobre: Unificada
 - I.** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II.** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);



- III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - IV. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - V. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- m) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
 - O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#)

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;
- b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
 - I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

d) Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

1) O

IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII
		IX
		X
		XI
		XII
		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a **multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2** ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição



de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail administracao@novaitaberaba.sc.gov.br.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Termo de Homologação

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Itaberaba, 17 de novembro de 2025.

VALMOR JOSÉ FOSQUIERA
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para:

- a)** Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial “*in loco*”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos

Valor total da contratação: R\$14.800,00.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de pesquisa de opinião pública visa subsidiar a Administração Municipal na implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município de Nova Itaberaba.

Com intuito de avaliar e medir a satisfação dos serviços públicos colocados à disposição da população, e com a finalidade



de propor melhorias nos serviços executados por parte da Administração Pública em geral.

Buscando melhorar as atividades desempenhadas pela Administração Municipal, se faz necessária a contratação de serviços de pesquisa de opinião pública, a fim de levantar dados prioritários, possibilitando ao gestor público elencar medidas que melhorem os serviços oferecidos pela Administração, além de apurar as reais necessidades dos munícipes, a fim de melhor otimizar os recursos públicos.

A contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, para medir a satisfação dos usuários de serviços públicos do Município de Nova Itaberaba reveste-se de interesse público, sendo imprescindível a sua realização, a fim de buscar maior eficiência na satisfação dos serviços públicos, sendo a população de nosso Município a mais interessada em melhorar as condições do aparelhamento da máquina pública e de seus serviços, sendo que, com informações do resultado da pesquisa, será possível avaliar e analisar de forma mais concisa os futuros investimentos da Administração Municipal, além é claro, de melhorar significativamente os serviços prestados à população.

Uma das principais finalidades da contratação do serviço de pesquisa de opinião é o de subsidiar a Administração Municipal na implementação e aprimoramento de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade dos serviços públicos no Município de Nova Itaberaba .

Objetivos específicos dessa contratação:

- Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas;
- Avaliação das demandas da população;
- Avaliação a satisfação com os diversos serviços prestados;
- Avaliar e identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais;
- Identificar causas de insatisfação;
- Levantar sugestões de melhorias;
- Obter subsídios para o aprimoramento gerencial e técnico dos sistemas que envolvem o atendimento ao público;
- Recall de políticas públicas;
- Subsidiar o planejamento de ações futuras.



3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, a administração pública obedecerá ao princípio da eficiência. Este termo refere-se ao ato de exaurir os meios possíveis para alcançar um determinado objetivo. No caso dos poderes públicos, isso significa empreender todas as técnicas, recursos e afins para fazer cumprir todos os direitos e garantias que a lei outorga à sociedade.

A Constituição Federal de 1988 também versa, em seu Art. 1º que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direitos e, no Parágrafo Único, que todo poder emana do povo, podendo este exercer aquele diretamente, nos termos previstos, ou indiretamente por meio de representantes eleitos. Observa-se então que, sendo o Brasil um Estado Democrático que concede todo poder ao povo, uma pesquisa de opinião pública concorre diretamente para o cumprimento desse dispositivo, haja vista que se há conhecimento das necessidades do povo é possível representá-lo com eficiência, demonstrando ainda o interesse e comprometimento da administração pública em fazer cumprir seu papel.

Por fim, em relação aos objetivos fundamentais, que a administração pública deve buscar construir uma sociedade justa e solidária, garantir o desenvolvimento nacional e promover o bem de todos. Se o objetivo central citado é promover o bem de todos, sobeja imprescindível o conhecimento da opinião popular.

Em razão do objetivo, justificativa e demais fundamentos legais mencionados, verifica-se a necessidade e possibilidade de realizar uma pesquisa de opinião pública.

Ainda:

- a) A aquisição dos produtos e serviços tem amparo legal disposto na a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vigente e pertinente à matéria.
- b) De acordo com o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 De outubro De 2015.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Serão realizadas 01 (uma) pesquisa, conforme itens abaixo:



a) Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial *“in loco”*, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos

Os resultados deverão ser apresentados em relatório analítico BI (Business Intelligence), amigável, que faculte análise dos dados, com cruzamentos de informações e análises específicas e estatísticas. Ao contratante será possibilitado a livre confrontação de dados, buscando a melhor avaliação e entendimento dos dados pesquisados.

Além disso, o serviço deve contemplar:

- O questionário, contendo as perguntas relativas as pesquisas, deverá ser previamente aprovado pelo contratante e será elaborado de forma específica (não geral), de acordo com características e condições deste, por pessoal habilitado;
- A entrevista poderá conter perguntas de múltipla escolha e descritivas;
- A amostragem da pesquisa será calculada com base em dados oficiais, fornecidos pelo TRE/SC, e divididas de forma que todo o território municipal tenha representação;
- As entrevistas pessoais deverão ser coletadas por aparelhos eletrônicos, utilizando sistema próprio ou locado e aplicativo capaz de cadastrar e sincronizar dados, permitindo a digitalização instantânea das respostas por meio de sistema de retaguarda próprio (*website*);
- As entrevistas colhidas por meio de aparelhos, deverá utilizar *software*/aplicativo exclusivo para a coleta das entrevistas que possibilite o acompanhamento em tempo real das informações coletadas através de um sistema de retaguarda próprio (*website*);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- Os dados coletados deverão ser criptografados e registrados pelos aparelhos de pesquisa;
- O acesso ao resultado deverá ser protegido por login e senha, assegurando o sigilo às informações individuais de cada entrevista;
- Após o término da entrevista, as informações salvas não poderão mais ser alteradas, sendo enviadas para o sistema de retaguarda e permitindo, a partir daí, a realização de backup do resultado parcial;
- O processamento das respostas do questionário deverá ser feito eletronicamente, por meio de *software*, excluindo a possibilidade de erro humano nos cálculos;
- O *software* utilizado deverá possuir recurso de verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica;
- O sistema contratado deverá apresentar o resultado da pesquisa como um relatório, apresentando demonstração gráfica, percentuais e as alternativas escolhidas ou digitadas;
- Para a tabulação deverão ser consideradas as seguintes variáveis: sexo, idade, localidade, grau de instrução e nível econômico;
- O monitoramento dos pesquisadores deverá ser feito à distância por georreferenciamento, mostrando o caminho percorrido e a localização geográfica das entrevistas pelo Google Maps.

5 - DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá iniciar a pesquisa descrita na alínea “a”, do item 4, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme especificações técnicas elaboradas posteriormente em conjunto com a prefeitura.

Ambas as pesquisas deverão ser entregues em meio digital e em caderno impresso, pessoalmente junto ao paço municipal, em data e horário a ser agendado junto a Secretaria Municipal de Administração, com o Fiscal do Contrato.

Além disso, os resultados deverão ser apresentados em relatório analítico BI (Business Intelligence), amigável, que faculta análise dos dados, com cruzamentos de informações e análises específicas e estatísticas. Ao contratante será possibilitado a livre confrontação de dados, buscando a melhor avaliação e entendimento dos dados pesquisados.

A CONTRATANTE poderá obter esclarecimentos sobre eventuais dúvidas acerca dos questionários junto a Secretaria Municipal de Administração previamente a sua aplicação.



Não serão aceitos posteriormente aditivos em função de má interpretação das especificações descritas neste Memorial Descritivo.

A responsabilidade pela contratação de pessoal, coleta e entrega das informações para elaboração da pesquisa de opinião, são de inteira responsabilidade da Contratada.

Os serviços serão acompanhados pela Municipalidade, podendo a mesma impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial sendo a Contratada obrigada a refazer os serviços, sem ônus para a contratante.

O Fiscal será o servidor Diego Sebem Wordell, Secretário de Administração e Finanças.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

A Documentação de Habilitação da empresa contratada será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

- a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

- g) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:
- j.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da proposta.
 - j.2) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - j.3) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- k) Indicação de responsável técnico específico para o serviço de pesquisa de opinião, assim como o registro no órgão competente e declaração de responsabilidade registrada no referido conselho.
- l) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação ou em outro evento do gênero, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante, de ter realizado pesquisa administrativo de no mínimo 200 entrevistados com uso de totem e apresentação através de BI.

Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
 - a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

7. PROVA DE CONCEITO

7.1 Após considerada habilitada, previamente à homologação do processo, em fase eliminatória, será realizada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

prova de conceito. A prova será agendada com prazo máximo de 72 horas após a sessão, informando data, local e horário, sendo que a licitante deverá obrigatoriamente, atender a todos os requisitos abaixo:

PESQUISA DE CAMPO	
Apresentar plano amostral, assinado pelo estatístico. A amostragem da pesquisa será calculada com base em dados oficiais, fornecidos pelo TRE/SC, e divididas de forma que todo o território municipal tenha representação.	
Demonstração de que o aplicativo suporta perguntas abertas e Multipla escolha.	
O software deve ser programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas de forma qualitativa, ou seja, para que o entrevistado só responda sobre os serviços que ele realmente utiliza.	
Comprovação de cumprimento da LGPD, por meio de autorização do entrevistado.	
Os dados coletados deverão ser criptografados e registrados pelos aparelhos de pesquisa.	
O acesso ao resultado deverá ser protegido por login e senha, assegurando o sigilo às informações individuais de cada entrevista.	
Após o término da entrevista, as informações salvas não poderão mais ser alteradas, sendo enviadas para o sistema de retaguarda e permitindo, a partir daí, a realização de backup do resultado parcial ou total.	
O processamento das respostas do questionário deverá ser feito eletronicamente, por meio de software, excluindo a possibilidade de erro humano nos cálculos.	
O software utilizado deverá possuir recurso de verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica.	
O sistema contratado deverá apresentar o resultado da pesquisa como um relatório, apresentando demonstração gráfica, percentuais e as alternativas escolhidas ou digitadas.	
Para a tabulação deverão ser consideradas as seguintes variáveis: sexo, idade, localidade, grau de instrução e nível econômico;	
As entrevistas devem ser georreferenciadas.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

O monitoramento dos pesquisadores deverá ser feito à distância por georreferenciamento, mostrando o caminho percorrido e a localização geográfica das entrevistas pelo Google Maps.	
Verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica;	
O sistema deverá conter relatórios parciais e totais.	
Os resultados finais deverão ser apresentados em relatório analítico BI (Business Intelligence), amigável, que faculte análise dos dados, com cruzamentos de informações e análises específicas e estatísticas.	
PESQUISA TOTEM	
O Totem deve conter uma estrutura ergonômica de fácil utilização e com software amigável para utilização de todas as faixas etária.	
Demonstração de que o aplicativo suporta perguntas abertas e Multipla escolha.	
O software desse ser programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas de forma qualitativa, ou seja, para que o entrevistado só responda sobre os serviços que ele realmente utiliza.	
Todos os totens devem sincronizar suas respostas em um único relatório.	
Os dados coletados deverão ser criptografados e registrados pelos aparelhos Totens.	
O acesso ao resultado deverá ser protegido por login e senha, assegurando o sigilo às informações individuais de cada entrevista.	
Após o término da entrevista, as informações salvas não poderão mais ser alteradas, sendo enviadas para o sistema de retaguarda e permitindo, a partir daí, a realização de backup do resultado parcial ou total.	
O processamento das respostas do questionário deverá ser feito em tempo real e eletronicamente, por meio de software, excluindo a possibilidade de erro humano nos cálculos.	



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

O software utilizado deverá possuir recurso de verificação dos resultados pela geração de planilha eletrônica.	
O sistema deverá apresentar o resultado da pesquisa como um relatório, apresentando demonstração gráfica, percentuais e as alternativas escolhidas ou digitadas.	
O sistema deverá conter relatórios parciais e totais.	
Os resultados finais deverão ser apresentados em relatório analítico BI (Business Intelligence), amigável, que faculte análise dos dados, com cruzamentos de informações e análises específicas e estatísticas.	

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, sendo atestado os serviços efetivamente realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do relatório técnico comprovando a execução dos serviços no período.
- A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade; (contratada)
- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- Constatando-se a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de serviço.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Itaberaba com indicação do CNPJ específico sob nº 83.754.044/0001-34.
- De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

Nova Itaberaba, 14 de novembro de 2025.

Francieli Campagnaro Rigon
Secretária de
Administração e Fazenda



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 139/2025

1. Objeto da futura contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, conforme descrito no termo de referência.

Justificativa da necessidade e escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública mostra-se necessária para que o Município disponha de dados técnicos, confiáveis e atualizados sobre a percepção da população quanto aos serviços públicos ofertados. A obtenção dessas informações é fundamental para identificar níveis de satisfação, demandas emergentes, prioridades de investimento e eventuais fragilidades na prestação dos serviços, permitindo a formulação de políticas públicas mais assertivas e alinhadas às necessidades reais da comunidade.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, opta-se pela contratação de pesquisa de opinião conduzida por empresa habilitada e com metodologia reconhecida, uma vez que esse tipo de serviço exige técnicas estatísticas específicas, rigor metodológico, imparcialidade e credibilidade nos resultados. A utilização de métodos profissionalizados garante maior precisão na coleta, análise e interpretação dos dados, proporcionando subsídios concretos para tomada de decisões estratégicas pelo Poder Público.

Assim, a escolha dessa solução se justifica por seu caráter técnico, pela capacidade de gerar indicadores confiáveis e pela contribuição direta ao aprimoramento da gestão pública, assegurando ações mais eficientes, transparentes e orientadas ao interesse coletivo.

Quantitativos e valores estimados para contratação:

O valor estimado da contratação foi definido com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores no Site do TCE - Farol **O MENOR VALOR** dos preços praticados no mercado, compatível com as especificações técnicas e a urgência da demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

local	Item	Descrição	Quantidade	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total
QN	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para: a) Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos.	01	Serv	14.800,00	14.800,00
					VALOR TOTAL:	14.800,00

2. Indicação da data pretendida para o início da prestação do serviço ou entrega do objeto:

A data prevista para a prestação dos serviços é 30 de NOVEMBRO de 2025.

Grau de prioridade da contratação:

() Baixa () Médio (X) Alto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

3. Forma e critério de seleção do fornecedor:

A presente contratação será realizada por dispensa eletrônica, recebendo propostas através de e-mail administracao@novaitaberaba.sc.gov.br com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado para a contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido.

A utilização da dispensa eletrônica, permite à Administração conferir celeridade, transparência e isonomia ao processo, por meio de ambiente digital que possibilita a participação de interessados de forma ampla e competitiva.

- **Recursos:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Und: 2005 Secretaria Municipal De Administração E Fazenda

Elemento 3390

Nova Itaberaba, 14 de novembro de 2025.

Francieli Campagnaro Rigon
Secretária de Administração e Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, conforme detalhado no Termo de Referência.

A análise considera os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, garantindo que a contratação atenda aos princípios da administração pública, como eficiência,



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

economicidade e sustentabilidade.

2. LEGISLAÇÃO:

A presente dispensa será regido pela Lei 14.133/21 art 75 II

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para:

Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Administração Municipal de Nova Itaberaba identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de levantar dados sobre a percepção da população quanto à qualidade dos serviços públicos prestados, bem como aferir o grau de satisfação dos usuários.

A contratação tem por finalidade subsidiar a gestão pública municipal com informações confiáveis e atualizadas, possibilitando a avaliação, o planejamento e a reestruturação de políticas públicas, programas e serviços, conforme as reais demandas e



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

expectativas dos municípios. A análise dos resultados da pesquisa permitirá à Administração tomar decisões mais assertivas, otimizar recursos, melhorar o desempenho da máquina pública e, sobretudo, aumentar a efetividade das ações governamentais.

Objetivos específicos dessa contratação:

- Avaliação do nível de informação da população sobre as políticas públicas;
- Avaliação das demandas da população;
- Avaliação a satisfação com os diversos serviços prestados;
- Avaliar e identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais;
- Identificar causas de insatisfação;
- Levantar sugestões de melhorias;
- Obter subsídios para o aprimoramento gerencial e técnico dos sistemas que envolvem o atendimento ao público;
- Recall de políticas públicas;
- Subsidiar o planejamento de ações futuras.

Trata-se, portanto, de contratação de natureza estratégica e de relevante interesse público, uma vez que visa qualificar a gestão municipal, promover maior eficiência administrativa e garantir que os serviços prestados estejam alinhados às reais necessidades da população.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não está previsto no PCA 2025.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, a qual deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira que serão detalhados no Edital e seus anexos.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constarão também do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descrição	QNTD	Valor Unitário (R\$)
1	Prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para: a) Avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade (Cidade e Interior), através de pesquisa presencial “in loco”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) entrevistas, em questionário com no mínimo 48 (quarenta e oito) perguntas. Os questionários deverão ter múltipla escolha, com software programado para direcionar o questionamento conforme as respostas, racionalizando as entrevistas. E ainda, avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema, através de pesquisa online por meio de mecanismos eletrônicos passivos, a serem instalados nos Postos de Saúde e na sede da Prefeitura por um período de 30 dias. O mecanismo deverá conter software específico para aferição dos serviços de saúde e das ações do município com acesso online e simultâneo aos gráficos.	1	14.800,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas na área de pesquisa de opinião pública, verificando-se que a solução mais viável técnica e economicamente é a contratação de empresa que ofereça pesquisa presencial com aplicação de questionário estruturado e pesquisa online nos postos de saúde e na Prefeitura, com software para análise dos dados em tempo real.

Essa solução se justifica por sua capacidade de fornecer dados confiáveis e segmentados, com abrangência geográfica (zona urbana e rural) e integração digital, o que garante maior precisão



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

na identificação das necessidades da população e no planejamento das ações da Administração Pública.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar uma pesquisa de opinião pública, com aplicação presencial de questionários estruturados em domicílios urbanos e rurais, além de pesquisa eletrônica nos postos de saúde e na sede da Prefeitura. A pesquisa coletará dados sobre a satisfação da população com os serviços públicos prestados pelo Município de Nova Itaberaba, utilizando software específico para análise automática dos resultados, permitindo à Administração Municipal avaliar, planejar e aprimorar suas políticas públicas com base em dados reais e atualizados.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Será adotado o critério de menor preço global por se tratar da contratação de um serviço único e indivisível, cujo desempenho depende da execução integral de todas as etapas previstas. A adoção desse critério garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade e a uniformidade na prestação do serviço, sem comprometer a qualidade ou a continuidade dos trabalhos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública está devidamente justificada e se mostra adequada para atender à necessidade da Administração Municipal, ao possibilitar a coleta de dados essenciais para o aprimoramento dos serviços públicos. A solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

A Secretaria de Administração e Finanças declara ser viável e necessário a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de opinião pública no Município de Nova Itaberaba, considerando a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas exigidas, a compatibilidade do objeto com os princípios da Administração Pública e a adequação da solução proposta às necessidades identificadas. A contratação apresenta-se como medida oportuna, eficaz e de interesse público, com plena possibilidade de execução conforme os parâmetros legais, técnicos e orçamentários.

15- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

A contratação é viável, pois atende a uma necessidade concreta da Administração Municipal: levantar dados precisos sobre a percepção da população quanto aos serviços públicos prestados. Existe oferta no mercado de empresas capacitadas para executar o objeto com qualidade e dentro das exigências legais. Além disso, a solução proposta é compatível com os recursos disponíveis e permite a tomada de decisões baseadas em dados, promovendo eficiência, economicidade e melhoria contínua da gestão pública.

Nova Itaberaba, 14 de Novembro de 2025.

Francieli Campagnaro Rigon
Secretária de Administração e Fazenda